

LEI Nº 1.348/2004 – DE 04 DE MAIO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.020 – AQUISIÇÃO DE MÁQ. VEÍCULOS E IMPL. AGRIC.
4.4.90.52/89 – Equip. e Mat. PermanenteR\$ 12.000,00

07 – SEC. IND. COMÉRCIO E URBANISMO
01 – DEPTO. DE URBANISMO
16.482.0051.2.060 – MANUT. FUNDO HABITACIONAL
4.4.90.51/253 – Obras e InstalaçõesR\$ 40.000,00
TOTALR\$ 52.000,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

06 – SEC. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0045.1.004 – CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO E CANCHA DE BOCHA
4.4.90.51/212 – Obras e InstalaçõesR\$ 52.000,00
TOTALR\$ 52.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal